

e E = 793.017,81m; 6.342,25 m e azimute plano 156°57'21" até o marco M-004, de coordenada N = 9.634.341,15m e E = 795.500,41m; 6.685,19 m e azimute plano 156°54'44" até o marco M-005, de coordenada N = 9.628.191,41m e E = 798.121,94m; 1.059,45 m e azimute plano 154°18'14" até o marco M-006, de coordenada N = 9.627.236,73m e E = 798.581,32m; 12,82 m e azimute plano 154°18'15" até o marco M-007, de coordenada N = 9.627.225,17m e E = 798.586,88m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Esperança (Matrícula nº 25.817 livro 2-CQ, Ficha 182), com a seguinte distância 695,43 m e azimute plano 239°53'06" até o marco M-008, de coordenada N = 9.626.876,25m e E = 797.985,32m; 2.173,42 m e azimute plano 239°53'06" até o marco M-009, de coordenada N = 9.625.785,77m e E = 796.105,26m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Esperança 001 (Matrícula nº 25.816 livro 2-C.Q.), com a seguinte distância 495,22 m e azimute plano 239°14'53" até o marco M-010, de coordenada N = 9.625.532,55m e E = 795.679,68m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Jaguaré II - Parcela 01 (Matrícula nº 28.297 livro 2-DA, Ficha 262), com a seguinte distância 85,17 m e azimute plano 333°15'17" até o marco M-011, de coordenada N = 9.625.608,61m e E = 795.641,35m; 16,67 m e azimute plano 333°15'18" até o marco M-012, de coordenada N = 9.625.623,49m e E = 795.633,85m; 6.231,75 m e azimute plano 333°15'17" até o marco M-013, de coordenada N = 9.631.188,55m e E = 792.829,41m; 935,56 m e azimute plano 333°04'18" até o marco M-014, de coordenada N = 9.632.022,67m e E = 792.405,72m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Jaguaré I - Parcela 01 (Matrícula nº 28.297 livro 2-DA, Ficha 262), com a seguinte distância 2.362,79 m e azimute plano 333°32'17" até o marco M-015, de coordenada N = 9.634.137,91m e E = 791.352,85m; 769,82 m e azimute plano 334°55'38" até o marco M-016, de coordenada N = 9.634.835,19m e E = 791.026,63m; deste, segue confrontando com o Limite da Terra Indígena Barreirinha, com a seguinte distância 489,87 m e azimute plano 341°16'56" até o marco M-017, de coordenada N = 9.635.299,15m e E = 790.869,43m; 834,53 m e azimute plano 333°10'57" até o marco M-018, de coordenada N = 9.636.043,92m e E = 790.492,93m; 2.130,14 m e azimute plano 334°02'33" até o marco M-019, de coordenada N = 9.637.959,18m e E = 789.560,56m; 92,07 m e azimute plano 337°08'35" até o marco M-020, de coordenada N = 9.638.044,01m e E = 789.524,80m; 36,80 m e azimute plano 337°08'35" até o marco M-021, de coordenada N = 9.638.077,92m e E = 789.510,51m; 6,06 m e azimute plano 337°08'35" até o marco M-022, de coordenada N = 9.638.083,50m e E = 789.508,16m; 79,94 m e azimute plano 338°57'34" até o marco M-023, de coordenada N = 9.638.158,12m e E = 789.479,45m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Capim, com a distância de 15.426,481 até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1214940

PORTARIA Nº 566, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 5.965,5057 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2348444.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 5.965,5057 ha, (cinco mil novecentos e sessenta e cinco hectares, cinquenta ares, cinquenta e sete centiares), inserida no Município de Paragominas denominada GLEBA TIMBÓ-AÇU- PARTE II, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.634.842,38m e E = 810.640,87m; segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Itapura (Matrícula nº 3.136), com a seguinte distância 6.999,64 m e azimute plano 152°10'33" até o marco M-002, de coordenada N = 9.628.652,01m e

E = 813.908,02m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda São Domingos (Matrícula nº 26.010, livro 2-CR), com a seguinte distância 1.155,06 m e azimute plano 152°13'22" até o marco M-003, de coordenada N = 9.627.630,05m e E = 814.446,32m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Barreirinha, com a seguinte distância 3.416,65 m e azimute plano 152°19'16" até o marco M-004, de coordenada N = 9.624.604,39m e E = 816.033,41m; 835,57 m e azimute plano 255°47'55" até o marco M-005, de coordenada N = 9.624.399,40m e E = 815.223,38m; 266,40 m e azimute plano 255°47'52" até o marco M-006, de coordenada N = 9.624.334,04m e E = 814.965,12m; 361,16 m e azimute plano 255°47'51" até o marco M-007, de coordenada N = 9.624.245,43m e E = 814.615,00m; 4.861,10 m e azimute plano 255°47'53" até o marco M-008, de coordenada N = 9.623.052,81m e E = 809.902,47m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Califórnia (Matrícula nº 14.405), com a seguinte distância 3.161,73 m e azimute plano 341°07'06" até o marco M-009, de coordenada N = 9.626.044,40m e E = 808.879,29m; 7.876,66 m e azimute plano 342°43'28" até o marco M-010, de coordenada N = 9.633.565,73m e E = 806.540,18m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Calculé (Matrícula nº 8824, livro 2-, ficha 291), com a seguinte distância 48,02 m e azimute plano 72°42'44" até o marco M-011, de coordenada N = 9.633.580,00m e E = 806.586,03m; 72,95 m e azimute plano 72°42'37" até o marco M-012, de coordenada N = 9.633.601,68m e E = 806.655,68m; 4.173,86 m e azimute plano 72°42'26" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1214931

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 561/2025

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;

Considerando o PAE nº 2025/2678515, de 15.05.2025 e requerimento nº 2025- 4GPO-ITERPA;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Antonia Rutinea Ferreira Miranda, matrícula nº 80845157/1, Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário, para responder pela Gerencia de Programação e Controle Orçamentário-GPO, no período de 23.06 a 22.07.2025, por motivo de licença prêmio da titular, Sílvia Elen Solano Reis, matrícula nº 57231787/1.

Publique-se

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 26 de junho de 2025.

Protocolo: 1214684

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 06/2025 - CONTRATO Nº: 012/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA CNPJ: 05.089.495/0001-90

CONTRATADO: LIMPAP - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 08.775.721/0001-85

ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, ALAMEDA BOM JARDIM Nº 02-SALA A -CENTRO, CEP:67.030-015 - ANANINDEUA/PA.

PROCESSO: 2020/329341 - PAE 3.0

OBJETO: Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses e reequilíbrio econômico do objeto do contrato, a fim de atender a convenção coletiva 2025/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §4º e art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93, e Cláusula Vigésima do instrumento contratual.

VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 30/06/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 400.755,60 (quatrocentos mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

VALOR DA DIFERENÇA DE JANEIRO A JUNHO: R\$ 12.549,60 (doze mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício: 2025 - Ação: 293.956 Proj. /Ativ.: 21.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas. Fonte: 1ª) 01.500.0000.01 - Recurso do Tesouro Detalhamento: 000000 2ª) 02.501.0000.61 - Receita de Superávit 3ª) 01.501.0000.61 - Receita do Exercício Detalhamento: 007852- Elemento de Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra P.I.: 411.000.8338C

DATA ASSINATURA: 27/06/2025 - ORDENADOR: BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS - Presidente

Protocolo: 1214938